D. CARLOS DA CUNHA
(1818-1825)

TERESA PONCES

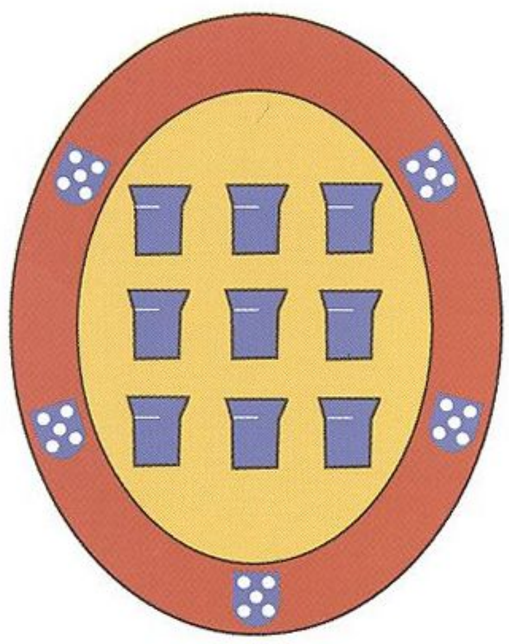

No crepúsculo do Antigo Regime, precisamente em 1818, após dez anos de *sede vacante*, é eleito para patriarca o principal primário D. Carlos da Cunha. Com ele fecha-se o ciclo dos bispos de Lisboa escolhidos entre a alta aristocracia do reino. O berço em que nasce não é, certamente, estranho à posição assumida nos primeiros tempos do liberalismo e após o triénio vintista. Afecto aos ideais absolutistas, sem nunca vergar, manteve-se fiel ao regime que consagrava o monarca como a primeira figura política do Estado.

Encontrando-se na situação de filho segundo de Pedro da Cunha de Mendonça e Meneses[1] e de Joana Catarina de Mello, é desde muito jovem preparado para seguir a vida eclesiástica. Curiosamente, numa altura em que se assiste a uma acentuada baixa dos ingressos no estado religioso por parte dos secundogénitos da nobreza.

Por esse tempo, ao surtirem os efeitos da política pombalina, Carlos da Cunha, com 13 anos de idade, obtém a prima tonsura e os quatro graus das ordens menores. E, logo no ano imediato, em 1773, recebe o benefício simples da colegiada de Nossa Senhora das Areias da Pederneira, iniciando assim o seu périplo.

Natural de Lisboa e baptizado a 18[2] de Abril de 1759, a actividade de Carlos da Cunha centrar-se-á na capital, onde ocupa lugares na mais prestigiada igreja do país. Consegue o que era comum para a sua condição, uma carreira na Patriarcal, e aí será gradualmente promovido. Investido em Maio de 1779 na dignidade de monsenhor, passa em 1784, data em que conclui ordens sacras, a principal presbítero até atingir a cúpula do cabido.

Entretanto desempenha diversos cargos, exercendo funções como fidalgo capelão da rainha D. Maria I, conselheiro e sumilher da cortina do príncipe regente. Serve deste modo a coroa, a qual não toma só em consideração os méritos e qualidades pessoais, mas tem em linha de conta a disponibilidade, as relações de parentesco e de clientela e até os ofícios exercidos pelos restantes membros da família e resolve, com base numa avaliação conjunta, retribuir, oferecendo-lhe o topo da hierarquia prelatícia. Por conseguinte, a 4 de Julho de 1818, é nomeado por D. João VI patriarca de Lisboa e no mesmo dia passa a integrar o governo de Portugal e Algarves. Posteriormente segue-se a provisão do colégio patriarcal, datada de 29 de Novembro de 1818, que o constitui vigário capitular. Decorridos dez meses, no consistório de 27 de Setembro de 1819, o papa Pio VII fá-lo cardeal, chegando depois, a 19 de Dezembro desse mesmo ano, a sagração episcopal. O período era então de festejo. E a forma encontrada entre os seus,

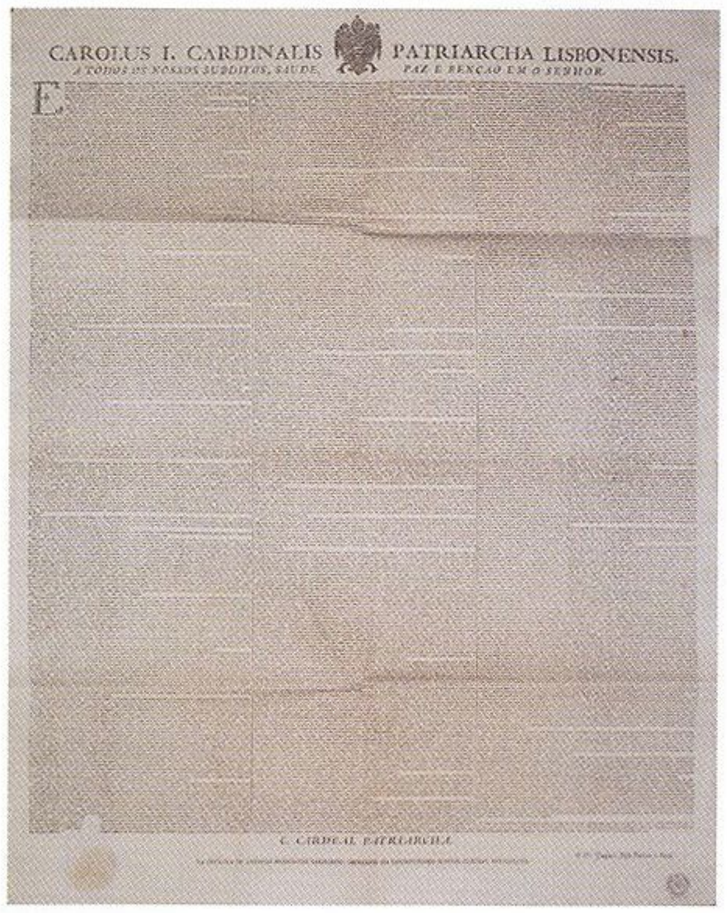
CAROLUS I. CARDINALIS PATRIARCHA LISBONENSIS.

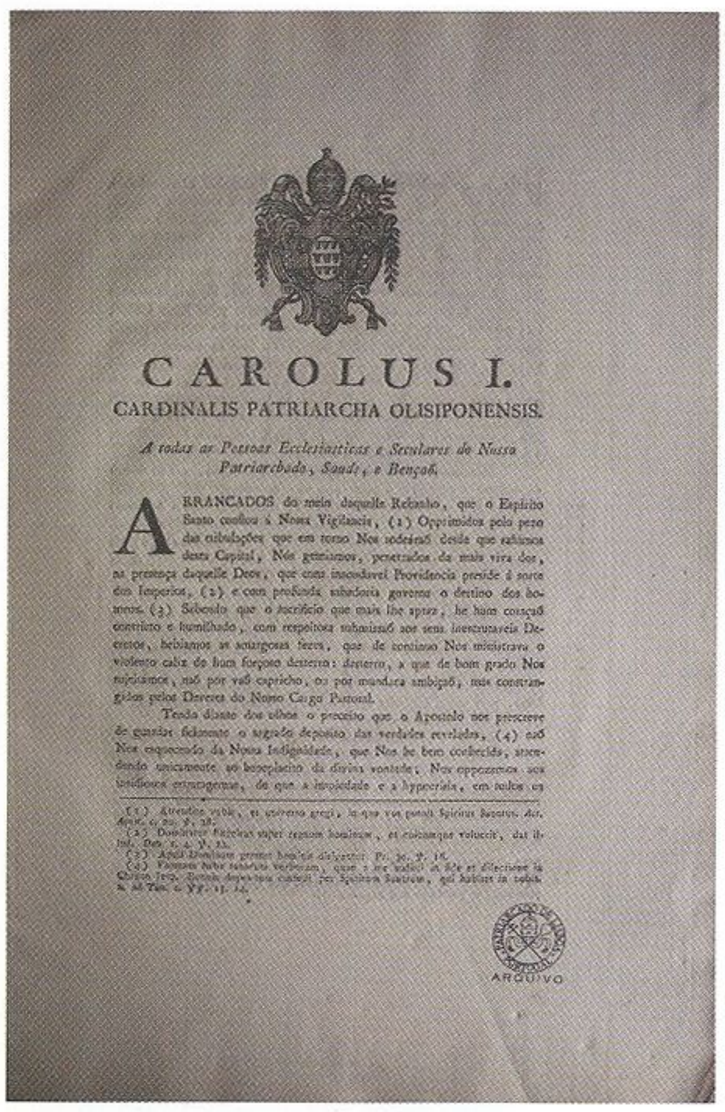
CAROLUS I.
CARDINALIS PATRIARCHA OLISIPONENSIS.

Retrato de D. Carlos da Cunha, Óleo sobre tela, Mosteiro de São Vicente de Fora – Museu (Na página anterior)

Carta Pastoral de D. Carlos da Cunha, 13 de Maio de 1820, Arquivo Histórico do Patriarcado de Lisboa

Carta Pastoral de D. Carlos da Cunha, 19 de Agosto de 1823, Arquivo Histórico do Patriarcado de Lisboa

nomeadamente pela mão do sobrinho, o conde de Castro Marim, para comemorar a entrega do barrete cardinalício foi proporcionar-lhe, a 23 de Janeiro de 1820, um grande jantar no palácio de Xabregas.

Ora, as celebrações por ocasião da sua nomeação para a cadeira patriarcal puderam expressar-se inclusivamente pela escrita. A este propósito vale a pena lembrar a carta pastoral, datada de 13 de Maio de 1820, na qual D. Carlos da Cunha saúda e confirma os eclesiásticos e ministros nas diversas funções que ocupam, exortando-os, assim como aos fiéis, a viver santamente e a guardar obediência e submissão ao rei.

Todavia, a 24 de Agosto de 1820 ocorre um pronunciamento militar no Porto, havendo a capital secundado, a 15 de Setembro, a rebelião verificada na cidade nortenha, com imediatas repercussões na vida civil do patriarca. Pois nessa data o bispo de Lisboa deixa de pertencer à regência do reino, uma incumbência que lhe fora atribuída durante a ausência de D. João VI. Esta nova fase política constituía a abertura de um espaço para a instituição do regime constitucional representativo, de cariz liberal, provocando, por certo, em algumas facções, o medo da perda inevitável de antigos privilégios e posses.

Ao instalar-se o primeiro parlamento liberal em Portugal, as chamadas Cortes Gerais Extraordinárias e Constituintes, em Janeiro de 21, foi atingido o objectivo primordial da Revolução. Para o consolidar ainda seria necessário elaborar uma constituição, cuja tarefa se estendeu de 1821 a 1822. O novo governo, nomeado pelos deputados, trabalhou até ao regresso do rei D. João VI, chegado do Brasil em Julho de 1821.

Como é sabido, o cardeal-patriarca aproveitou desde logo para demarcar posição. Em carta pastoral de 12 de Março de 1821 ordena aos fiéis a observância do jejum e abstinência de carnes nos dias preceituados pela Igreja. Deverá dizer-se que apesar da concessão ou breve pontifício datado de 7 de Janeiro de 1820, que facultava a dispensa, cabia em última instância às autoridades eclesiásticas de cada diocese a decisão sobre a aplicação ou não, mas entretanto houve quem se precipitasse, chegando a fazer uso da graça sem a prévia autorização do prelado diocesano. Ora, para esclarecer procedimentos e com o intuito de orientar o comportamento dos cristãos, o patriarca deixa no mesmo escrito a seguinte recomendação: «(...) Nossas Ovelhas daqui em diante na occorrencia de incidentes taes, e que digão respeito a seus interesses espirituaes, a nenhuma commoção se entreguem, em quanto não tiverem ouvido a Nossa voz, a voz de seu Pastor, que reconhece a rigorosa obrigação de ser elle aquelle, de quem ellas escutem a verdadeira intelligencia de seus deveres Religiosos; e que nunca deixará de lha ministrar a tempo competente.»[3]

Considerava o patriarca que o referente a casos eclesiais se deveria circunscrever à área da sua jurisdição. Ao chegar o fim do mês de Março, no momento de jurar as *Bases da Constituição*, passa procuração ao principal Silva para em seu nome o fazer, com excepção dos artigos 10.º e 17.º. É que estes, no seu entender, versavam assuntos da sua competência. No que respeitava ao primeiro, pretendia D. Carlos que a censura de matérias religiosas antecedesse a respectiva publicação; relativamente ao segundo exigia que ficasse bem definido que a religião da nação portu-

guesa era a católica apostólica romana, ou seja, a única do país, mantendo-se os seus dogmas, direitos e prerrogativas inalteráveis.

Era deste modo que o patriarca demonstrava hostilidade face à obra das cortes.[4] O ataque não podia ser mais audacioso. Não sendo a sua restrição aceite, é obrigado a recolher-se no convento do Buçaco e posteriormente recebe ordem de expulsão, exilando-se em França[5], na cidade de Baiona. Ao afastar-se da pátria entrega-se ao exercício da escrita. De lá assegurou uma actividade epistolar diversificada com pessoas das suas relações. As condições em que o país se encontrava constituíam para si motivo de preocupação. Assim, em carta dirigida ao visconde de Juromenha, datada de Junho de 1821, dá disso sinal ao referir: «Precisava de ter algumas instruções ou notícias do actual estado dos negócios políticos que dizem respeito a Portugal, pois desde o dia 2 de Abril[6] a minha situação me tem embarassado de o poder saber com alguma verdade.»[7]

Pode aliás dizer-se que também não se esqueceu dos fiéis da diocese lisbonense. A 8 de Setembro daquele ano emite uma carta pastoral[8], cujos exemplares foram inevitavelmente apreendidos pelo administrador-geral da alfândega, não passando do Tejo. O documento pretendia justificar o seu procedimento e exortava a comunidade cristã ao cumprimento dos deveres religiosos.

Por esta altura, já a regência do reino, nomeada pelos deputados do primeiro parlamento do país, não se encontrava em funções, pois tinha sido substituída por um novo ministério nomeado por D. João VI assim que regressou do Brasil. Volvido mais de um mês, no dia 21 de Agosto de 1821, o colégio dos principais[9] ordena aos fiéis que cultivem entre si união recíproca e obedeçam ao governo. Com igual empenho, a 8 de Março de 1823, repete a mesma advertência, quando através de uma provisão incita o clero a instruir os diocesanos sobre o cumprimento das leis estabelecidas, respeitando as autoridades.

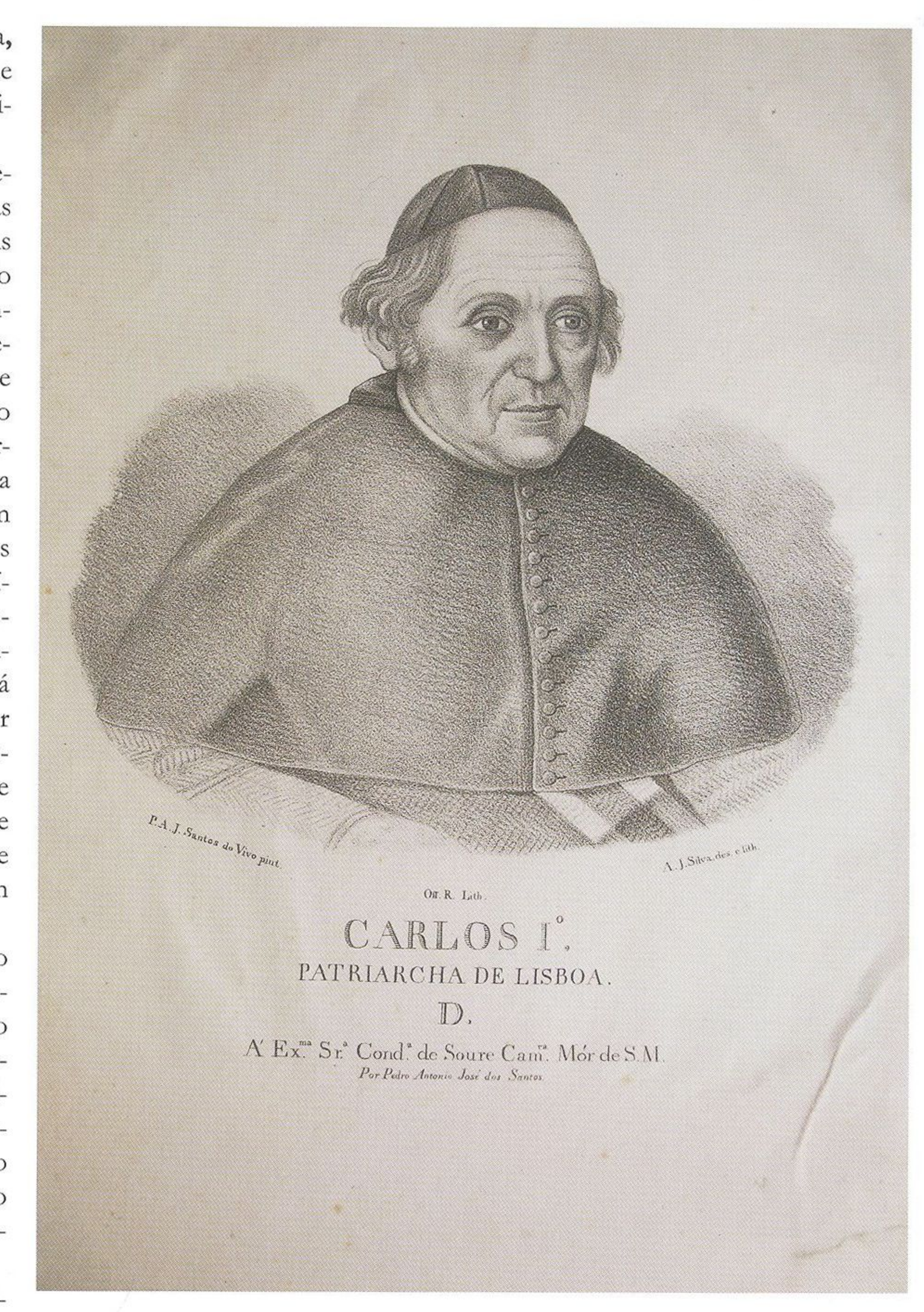

Retrato de D. Carlos da Cunha, Gravura, Arquivo Histórico do Patriarcado de Lisboa

Contudo, ao longo da história do triénio liberal, emergem diversos nú-

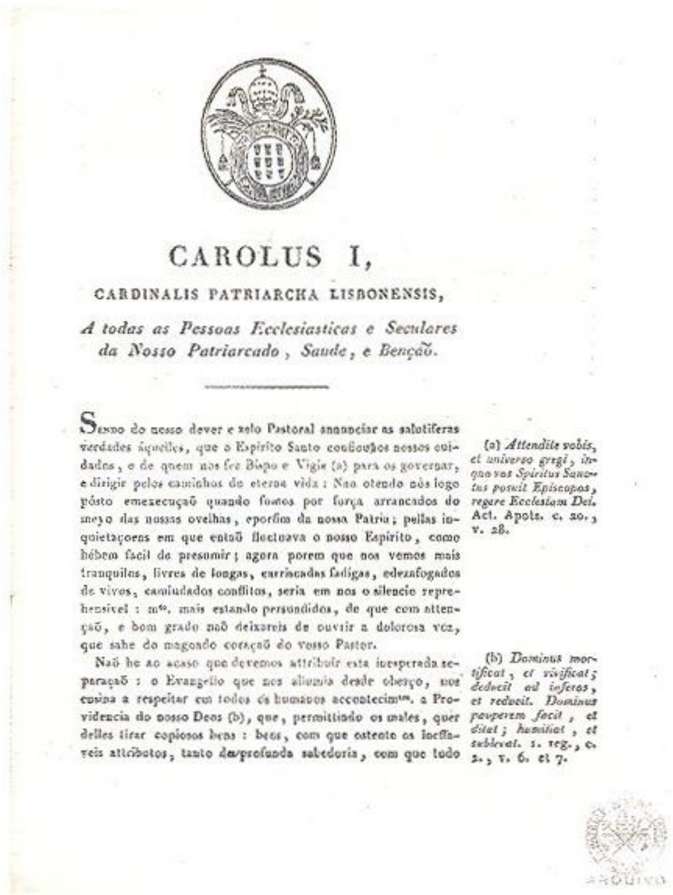

CAROLUS I,

CARDINALIS PATRIARCHA LISBONENSIS,

A todas as Pessoas Ecclesiasticas e Seculares da Nosso Patriarcado, Saude, e Benção.

Sendo do nosso dever e zelo Pastoral annunciar as salutiferas verdades áquelles, que o Espirito Santo confiou aos nossos cuidados, e de quem nos fez Bispo e Vigia (a) para os governar, e dirigir pelos caminhos de eterna vida: Não obstando nós logo pósto em execução quando fomos por força arrancados do meio das nossas ovelhas, e por fim da nossa Patria; pellas inquietações em que então flectuava o nosso Espirito, como hêbem facil de presumir; agora porem que nos vemos mais tranquilos, livres de longas, carregadas fadigas, edesafogados de vivos, confundados conflitos, seria em nos o silencio reprehensivel: m^to. mais estando persuadidos, de que com attenção, e bom grado não deixareis de ouvir a dolorosa voz, que sahe do magoado coração do vosso Pastor.

Não he ao acaso que devemos attribuir esta inesperada separação: o Evangelho que nos alumia desde obreço, nos ensina a respeitar em todos os humanos accontecim^tos. a Providencia do nosso Deos (b), que, permittindo os males, quer delles tirar copiosos bens: bens, com que patente os ineffaveis attributos, tanto da profunda sabedoria, com que tudo

(a) *Attendite vobis, et universo gregi, in quo vos Spiritus Sanctus posuit Episcopos, regere Ecclesiam Dei.* Act. Apots. c. 20, v. 28.

(b) *Dominus mortificat, et vivificat; deducit ad inferos, et reducit. Dominus pauperem facit, et ditat; humiliat, et sublevat.* 1. reg., c. 2., v. 6. et 7.

Carta Pastoral de D. Carlos da Cunha, 8 de Setembro de 1821, Arquivo Histórico do Patriarcado de Lisboa

cleos de descontentes, capazes das mais activas manifestações. Assim, como na Europa estava em curso um movimento contra o liberalismo revolucionário, também entre nós sucediam vários actos de cariz antiliberal. Após o êxito do movimento da Vila-Francada, ocorrido a 27 de Maio de 1823, e dada a suspensão da *Constituição*, o monarca avisa o cardeal-patriarca de que deve regressar ao reino, para reassumir o seu alto lugar de sacerdote. No dia 18 de Agosto, pelas quatro horas da tarde, D. Carlos da Cunha comparece na capital, conduzido em coche da casa real, envolvido num ritual que procurava insinuar a amplitude do poder episcopal. Depois, em procissão iniciada na igreja das freiras de Nossa Senhora da Conceição de Arroios, acompanharam-no, além dos seus fâmulos, todas as ordens religiosas, colegiadas, câmara eclesiástica, basílica de Santa Maria Maior, igreja patriarcal, entre alas de força armada. Às cinco e meia deu entrada a procissão na capela do paço da Bemposta, à qual se juntou D. João VI e toda a família real. Seguidamente, D. Carlos entoou o hino *Te Deum*; jantou com o rei e retirou-se às dez horas da noite. Foi com o rigor do pormenor que dois dias depois a *Gazeta de Lisboa* relatou a notícia do cortejo e da festa em honra do bispo recém-chegado.

Convém desde já dizer que, a partir de então, o cardeal-patriarca se torna um importante vulto da contra-revolução, havendo o monarca, por sua vez, de adoptar uma política contemporizadora. São os próprios acontecimentos da Vila-Francada a condicionar a mudança do executivo, para o qual o rei então nomeia elementos conservadores e liberais moderados, que se mantêm em exercício de Junho de 1823 a Janeiro de 1825.

Em contrapartida, seguindo agora o mesmo posicionamento que tomara em 1821, D. Carlos da Cunha mostra coerência de atitude, o que em carta pastoral de 19 de Agosto de 1823 é notoriamente visível, quando ao referir-se à liberdade de imprensa a coloca como a grande causadora dos males, explicando que por ela advêm os princípios anárquicos, a imoralidade, a libertinagem, a rapina e as revoluções. E reportando-se ainda a essa liberdade aproveita o ensejo para justificar o procedimento tido em 1821, pelo que afirma: «(...) Nos oppozemos sempre a ella; e de bom grado quizemos antes ser injustamente proscriptos, e expulsos deste Reino, do que com a Nossa mal entendida Condescendencia coadjuvar a Impiedade e a Irreligião, e firmar com o Nosso consentimento huma Base dessa chamada *Constituição*, que não só transtornava a boa ordem e paz da Sociedade; mas até se oppunha a toda a economia e genio da Religião que professamos.»[10] Ainda em jeito de síntese, D. Carlos da Cunha lança um olhar sobre aqueles a quem chama de «falsos filósofos», mencionando que «(...) não se conjurão só contra a Religião; pretendem tambem picar e destruir os alicerces dos Thronos».[11]

No ano seguinte, em 1824, o prelado vai mais longe. No fundo queria implementar um programa que inibisse a aquisição de livros recentemente publicados, que considerava perniciosos. A ideia tomou forma quando, em carta pastoral de 28 de Janeiro desse ano, proíbe a leitura de diversas obras, entre as quais se encontrava *Retrato de Venus*, *Salvação dos Innocentes*, *Resposta ou impugnação a este Folheto*, *Cidadão Lusitano*, *Superstições descobertas* e *Ajuste de Contas com a Corte de Roma*. O bispo de Lisboa, como guia espiritual, não pôde deixar igualmente de se preocupar com a formação religiosa dos seus fiéis. E, por isso, no mesmo escrito manda ainda que os párocos ensinem a doutrina cristã aos domingos e dias santos, pelo catecismo do patriarca Mendoça.

Prosseguindo nas medidas extremas e zeloso no dever, D. Carlos da Cunha, a 20 de Fevereiro, redige nova carta pastoral, declarando estar sem efeito o breve, que havia sido solicitado durante o seu desterro, acerca da dispensa de abstinência de carnes, nos dias em que a Igreja impunha esse cumprimento.

Ainda a 18 de Outubro, o cardeal-patriarca aconselha a comunidade eclesial a temer a Deus, a amar os irmãos e a respeitar o rei. Fazendo logo a destrinça entre as máximas da verdadeira e da falsa Filosofia, avisa os crentes para os perigos em que esta pode incorrer. Para lhe fazer face era necessário que todos fossem instruídos nas coisas da Igreja.

Anel-sinete de D. Carlos da Cunha, Mosteiro de São Vicente de Fora – Museu, Inv. n.º 598

Assim, volta a insistir na importância da educação da fé, alertando o clero para esta responsabilidade inerente ao seu múnus.

Por outro lado, na vida política ia-se verificando a ocorrência contínua de vários actos acentuadamente antiliberais, que contribuíram então para que D. João VI se visse de novo, a 15 de Janeiro de 1825, a mudar de governo, agora este mais conservador.

Paralelamente, encontravam-se grupos onde imperava a libertinagem e a rapina, desrespeitando a própria devoção. Os desacatos realizados nas igrejas são disso verdadeiro sinal. Lamentando estes acontecimentos, o cardeal-patriarca, em carta pastoral datada de 27 de Agosto, incita à veneração do Santíssimo Sacramento e à preservação do altar e do culto contra os ímpios.

Em suma, dir-se-ia que as pastorais saídas da sua pena espelham claramente o modo de pensar e de actuar do bispo lisbonense. Através delas, D. Carlos da Cunha lutou pela defesa da «santa religião»; fez vários apelos, sob múltiplas formas, para que os crentes se mantivessem constantes e firmes no seguimento a Cristo. Através desses documentos posicionou-se também politicamente e, ao valer-se do argumento bíblico, chamou a atenção para as consequências que as novas liberdades provocavam no seio da sociedade, em geral, e na vida dos fiéis, em particular.

À frente do governo da diocese quase seis anos, o cardeal-patriarca D. Carlos da Cunha, com 66 anos de idade, após uma enfermidade que o atacara, veio a falecer, no palácio da Junqueira, a 14 de Dezembro de 1825, pelas onze e trinta da manhã. Decorridos dois dias, foi o seu corpo conduzido, com solene pompa fúnebre, ao jazigo da Igreja das Carmelitas Descalças.[12] Mais tarde, procedeu-se à trasladação dos seus restos mortais para o Mosteiro de São Vicente de Fora. Aí depositados em local provisório, passaram em 1955 a uma sala definitiva, onde ainda hoje lá repousam no panteão dos patriarcas.

Assinatura de D. Carlos da Cunha, Arquivo Histórico do Patriarcado de Lisboa, Inventário Isaías da Rosa Pereira, cx 7 n.º 21